LEI Nº 1.911, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.05.00 – Serviços Funerários
4.4.90.51.00-15.452.5008-104 R$ 30.000,00

Artigo 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 29 de março de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de março de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva